

**TERMO DE CONTRATO N.º 25070001/2018  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 25070001/2018, QUE FAZEM ENTRE SI  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA E MAPFRE  
SEGUROS GERAIS S/A.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 182.496.044-15, doravante denominada CONTRATANTE, e Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, sediado(a) na Avenida das Nações Unidas, 14261, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, CEP: 04.794-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **=REPRESENTANTE DO CONTRATO, CPF, RG, ENDEREÇO=**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2018 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos oficiais que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3417 - SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET/SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX, ANO 2014	UND	1	488,00	488,00
2	3418 - SEGURO DE VEÍCULO FIAT/GRANDE SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX, ANO 2018	UND	2	488,00	976,00
3	3419 - SEGURO DE VEÍCULO FIAT/SIENA EL CELEBRATION 1.4 8V FLEX, ANO 2015	UND	1	488,00	488,00
4	3420 - SEGURO DE VEÍCULO FIAT/DUCATO VAN MULTI 2.3 JET, ANO 2013	UND	1	888,00	888,00
5	3421 - SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ, ANO 2012	UND	1	1.344,00	1.344,00
6	3422 - SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5, ANO 2012/2013	UND	1	1.344,00	1.344,00
7	3423 - SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO MICRO-ÔNIBUS VOLARE ESCOLAR, ANO 2009/2010	UND	1	888,00	888,00
8	3424 - SEGURO DE VEÍCULO FORD CAMINHÃO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2, ANO 2014	UND	1	1.084,00	1.084,00



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 25/07/2018 e encerramento em 25/07/2019, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
  - 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
  - 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
  - 20 - Agricultura
    - 606 - Extensão Rural
    - 18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
    - 2.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
    - 78 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
    - 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
  - 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
  - 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
  - 12 - Educação
    - 361 - Ensino Fundamental
    - 42 - ENSINO FUNDAMENTAL
    - 2.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
    - 89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
    - 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa
  - 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
  - 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
  - 8 - Assistência Social
    - 244 - Assistência Comunitária
    - 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
    - 2.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
    - 351 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
    - 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
  - 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 10 - Saúde
    - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
    - 75 - SAÚDE
    - 2.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 25 de julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa**  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Antonio Gomes de Amorim  
Prefeito  
CPF n.º 182.496.044-15  
CONTRATANTE



**Mapfre Seguros Gerais S/A**  
CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38  
**=REPRESENTANTE DO CONTRATO, CPF=**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_